



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2766 de 27 de maio de 2020.

**EMENTA:** DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 016, de 13 de maio de 2008, **RESOLVE:**

**Art.1º-** O Prefeito do Município de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a Aplicação de penalidade de 30 (trinta) dias de Suspensão ao servidor **Isaltino Delaqua Junior** - Matrícula nº 4393, na forma dos artigos 160 e 161 da Lei Complementar 016/2008. instaurado por força da Portaria nº 2529, de 22 de outubro de 2019.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 27 de maio de 2020.


  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 27/05/2020.

  
Elyzangela Soares Comério  
Secretária da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 27/05/2020

  
Gilmar Passamani Pereira  
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1



**Marcio Paier**  
Técnico Administrativo